



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.808/2019

Altera o artigo 205, da Lei nº 1.593/2015 e o anexo I, modifica requisitos de ingresso dos cargos previstos na Lei 1.794 de 04 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O art. 205, da Lei Ordinária Municipal nº 1.593/2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 205 Além dos requisitos comuns a todos os servidores, exige-se para o cargo de Procurador do Município que seja comprovado, **no ato da posse**:

I. a conclusão de curso superior em Direito, por meio de diploma devidamente registrado pelo MEC, o qual, se obtido em instituição estrangeira, deverá estar acompanhado da devida revalidação;

II. a regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, bem como certidão recente de antecedentes disciplinares, expedida pela Seccional ou Seccionais da OAB a que o profissional estiver vinculado;

III. o lapso temporal de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

IV. certidões negativas de natureza cível e criminal, emitidas pelo Judiciário estadual e federal das localidades em que o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos; e,

V. gozar de reputação ilibada.

Parágrafo Único. "No concurso para o cargo de Procurador do Município é assegurada a participação, em todas as fases, da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB em sua realização, especialmente, para o fim de fiscalizar sua consecução".

Art. 2º O Anexo I, da Lei ordinária municipal nº 1.794/2019, especificamente na parte a que se destina a regular o cargo de Procurador e seus requisitos, passa a ter a seguinte redação:

"Conclusão de curso superior em Direito, por meio de diploma devidamente registrado pelo MEC, o qual, se obtido em instituição estrangeira, deverá estar acompanhado da devida revalidação; regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, bem como certidão recente de antecedentes disciplinares, expedida pela Seccional ou Seccionais da OAB a que o profissional estiver vinculado; comprovação do lapso temporal de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito; apresentação de certidões negativas de natureza cível e criminal, emitidas pelo Judiciário estadual e federal das localidades em que o candidato tiver residido



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

nos últimos 5 (cinco) anos; e, gozar de reputação ilibada; tudo isso, em conformidade com o disposto na Lei ordinária municipal nº 1.593/2015 e demais normas de regência”.

Art. 3º – Ficam alterados os requisitos de ingresso dos cargos previstos na lei nº 1.794 de 04 de outubro de 2019, deixando de ser exigida a Carteira Nacional de Habilitação, exceto, para os cargos de Condutor de Ambulância e Agente Municipal de Trânsito, cuja redação permanece inalterada.

Art. 4º – Fica alterada a carga horária dos cargos de Agente de Receita, Agente de Fiscalização Fazendária e Auditor Fiscal de Tributos Municipais, previstos na lei 1.794 de 04 de outubro de 2019, passando a ser de 30h (trinta horas) semanais, conforme jornada de trabalho estabelecida no artigo 8º, da legislação do Fisco Municipal nº 1.628/2016,

**Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, bem como, de repasses de recursos estaduais e federais.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM
04 DE DEZEMBRO DE 2019, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz



Flamengo terá seu time completo no Mundial de Clubes da Fifa

Página 9

SAIU O 13º ...

Moto Club anuncia o zagueiro Wallace Novais e completa 13 atletas na montagem do elenco para a próxima temporada; diretoria rubro-negra deve anunciar mais nomes em breve



Divulgação/TV Piracaba

WALLACE NOVAIS é novo reforço do Moto Club para o próximo ano

O Moto Club segue ativo no mercado e anunciou mais um atleta para a próxima temporada. O clube chega ao seu 13º jogador para o elenco do treinador Leandro Campos com o zagueiro Wallace Novais, que vem do Inter de Limeira. O jogador, de 27 anos, passou pelas categorias de base de São Paulo e Santos. O novo técnico começa o trabalho de pré-temporada com o grupo no dia 19 de dezembro, provavelmente no CT Pereira dos Santos.

Wallace Novais tem passagens por Luverdense, Pelotas, Penapolense e Jequié e se junta ao também zagueiro Dedé Barreto. Wallace atua também como lateral-esquerda. A tendência é que nos próximos dias a diretoria do Moto deve anunciar outros jogadores. Pelo menos mais dois goleiros, três zagueiros e três meias devem ser anunciados nos próximos dias.

Com a chegada desse novo reforço, o time rubro-negro chega a 13 contratações. A diretoria já havia anunciado o goleiro João Paulo, o zagueiro Dedé Barreto, os laterais Geovane da Silva, Jeff Silva e Daniel Abalem, o zagueiro Dedé Barreto, os volantes Alexandre Quaresma, Nailson, Romário e Marcos Schimit, além do meia Henrique Costa e dos atacantes George Hamilton e Renato.

No Campeonato Maranhense, o Papão estreia diante do Juven-

ELENCO DO MOTO

- Goleiro - João Paulo da Silva
- Laterais - Geovane da Silva, Jeff Silva e Daniel Abalem
- Zagueiro - Dedé Barreto
- Volantes - Alexandre Quaresma, Nailson, Romário e Marcos Schimit
- Meia - Henrique Costa
- Atacantes - George Hamilton e Renato

Wallace Novais tem passagens pela base...

...dos times do Santos e do São Paulo

Maratonas Aquáticas: maranhense vai defender o Brasil

O calendário de competições do ano ainda nem se encerrou, mas pode-se afirmar que 2019 tem sido excelente para a nadadora maranhense Julia Nina. Líder do ranking brasileiro júnior das Maratonas Aquáticas, ela foi convocada pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) para integrar a Seleção Brasileira da categoria absoluto. Vai nadar os 5 km no Campeonato Sul-Americano, que será realizado em Buenos Aires, de 31 de março a 6 de abril de 2020.

Esse será um marco na carreira de Julia. Aos 18 anos de idade e uma bagagem com muitos desafios e vitórias, nadar o Sul-Americano corre com êxito todo um trabalho realizado há muitos anos. Patrocinada pela Equatorial Energia Maranhão e Governo do Estado do Maranhão, através da Lei de Incentivo ao Esporte, a maranhense nunca mediu esforços para chegar nesse patamar.

Não tem sido fácil chegar nesse nível que Julia atingiu e outros maranhenses têm chegado na natação nacional, comentou o treinador e pai Alexandre Nina. "Em alguns momentos confesso que pensamos em desistir. Mas fomos insistindo na jornada, participando de várias competições, algumas caríssimas e eu dizia vamos para aprender, e temos que lutar, procurar ganhar, pois ensina mais que perder. Vencer ensina a perseverar. Os resultados estão aí. Acredito que podemos ir além, mas pelo momento vale um parabéns a Julia. Vamos ao Sul-Americano pra ganhar, porque é muito melhor".

tude, no domingo (26/01) às 15h30, no Estádio Pinheirão, em São Mateus Alem do Estádio o Papão disputará a Copa do Brasil e do Brasileiro Serie D em 2020.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 1.989/2019

Artigo 1º. - O artigo 196, da Lei nº 1.989/2019, altera o artigo 196, da Lei nº 1.989/2019, para alterar o objeto do cargo de Promotor de Municípios que está compreendido no ato de criação.

Art. 1º - O artigo 196, da Lei nº 1.989/2019, altera o artigo 196, da Lei nº 1.989/2019, para alterar o objeto do cargo de Promotor de Municípios que está compreendido no ato de criação.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária das vagas em aberto de Promotor de Municípios, no valor de 170h de 04 de outubro de 2019, observado o que dispõe o Decreto Estadual nº 1704 de 04 de outubro de 2019, passando a ser de 300 (trezentas horas) anuais, conforme previsto na seguinte redação: art. 196, § 1º da Lei nº 1.989/2019.

Art. 3º - Fica alterada a carga horária das vagas em aberto de Promotor de Municípios, no valor de 170h de 04 de outubro de 2019, observado o que dispõe o Decreto Estadual nº 1704 de 04 de outubro de 2019, passando a ser de 300 (trezentas horas) anuais, conforme previsto na seguinte redação: art. 196, § 1º da Lei nº 1.989/2019.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 29/2019 - SEFAZGO, firmado em 29/11/2019, com a empresa J. DE O. BORGES ME, CNPJ nº 24.068.154/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de LANCHES, MARMITEX e REFEIÇÃO SELF SERVICE para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 85/2019-CP. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.02.00.081/2019 - SEFAZGO. VIGÊNCIA: 28/11/2019 até 31/12/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.888/93, VALOR GLOBAL: R\$ 27.845,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.02.00.04.122.0021.2059, Natureza 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. Ficha: 187. Folha: 001 - Tesouro Municipal. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2019. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: JOSAFAN BONFIM MORAES RÉGO JUNIOR, RG nº 1.300.157-SS/PI e CPF nº. 566.018.243-72 e, pela Contratada: JUNILDE DE OLIVEIRA BORGES, portador do RG nº 560192-4 SESP/MA e do CPF/MF nº 522.840.003-63. Imperatriz/MA, 28 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 088/2019 - ECT

O Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz, José Cavaleiro Soares, em ato de sua autoridade legal.

Coordenador e Signatário: Laí Ogliostro, L. Cavaleiro nº 194-95 e Lei 1.029/2001.

RENOME:

Art. 1º - Designar no serventão classe cargo superior e comendado voluntários das seguintes patentes indicadas pela Fundação Cultural de Imperatriz:

- CHARLES DE OLIVEIRA SILVA - MATRÍCULA Nº 74.981-4
- CLETON BIBIORO DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 34.884-0
- SAMUELL FERREIRA DE SOUZA - MATRÍCULA Nº 51.024-4

Art. 2º - Este prêmio será em vigor a partir da data de sua publicação na imprensa da Fundação Cultural de Imperatriz.

Art. 3º - Revogar-se-ão as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019, 19º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

Francisco de Assis Andraide Ramos
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA

No EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO, Processo: 02.18.00.1063/2019-SEDES, Contrato nº: 096/2017 - SEDES, publicado no JORNAL O PROGRESSO - PUBLICAÇÕES - ANEXO, nº 16.493, de 26 de Outubro de 2019, pag. 02-5, ONDE SE LÊ: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/04/2020 E JÁ SE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 19/11/2020, JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS Secretária de Desenvolvimento Social/JANAINA LIMA ARAUJO RAMOS Secretária de Desenvolvimento Social

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 071 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura do concurso de seleção de servidores para o cargo de Promotor de Municípios que está compreendido no ato de criação.

Art. 1º - Fica decretado que o ato de abertura do Concurso de Seleção de Promotores de Municípios, no valor de 170h de 04 de outubro de 2019, observado o que dispõe o Decreto Estadual nº 1704 de 04 de outubro de 2019, passando a ser de 300 (trezentas horas) anuais, conforme previsto na seguinte redação: art. 196, § 1º da Lei nº 1.989/2019.

Art. 2º - Fica decretado que o ato de abertura do Concurso de Seleção de Promotores de Municípios, no valor de 170h de 04 de outubro de 2019, observado o que dispõe o Decreto Estadual nº 1704 de 04 de outubro de 2019, passando a ser de 300 (trezentas horas) anuais, conforme previsto na seguinte redação: art. 196, § 1º da Lei nº 1.989/2019.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz